



LEI Nº 516, DE 20 DE SETEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre o Termo de Distrato de Contrato de Cessão de Uso assinado em 05.06.1979, entre a Municipalidade e a E.B.C.T

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Distrato do Contrato de Cessão de Uso assinado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em 05.06.1979, nos termos da inclusa minuta.

Artº 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 1983.

César Luiz Gomes Dias
CÉSAR LUIZ GOMES DIAS - 2º Secretário

Vicente de Paula de Souza Guedes
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - 1º Secretário

José Ubaldino Teixeira
JOSÉ UBALDINO TEIXEIRA - Vice-Presidente

José Carlos Corrêa de Lima
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE LIMA - Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraíam-se cópias para a necessária publicação e divulgação.

Rio das Flores, 20 de setembro de 1983

Hilton Dutra Navarro
HILTON DUTRA NAVARRO

-Prefeito Municipal-